



# INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

-IPMM-

## PORTARIA Nº 109/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, ao servidor, Sr. **RILDO DA SILVA GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº 731.749.126-87, matrícula 100171, no cargo efetivo de Professor, Nível 05-G lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 27 de novembro de 2024

  
Karine Kelly Ribeiro

Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>27 / 11 / 2024</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG.	<u>27 / 11 / 2024</u>
Ass. do servidor:	<u>Kilco</u>
RG / Matrícula:	<u>104140</u>